



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 521, DE 10 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza despesa de pronto pagamento por meio de regime de adiantamento destinado a servidores públicos municipais.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Decreto nº 252/2024 e da solicitação formalizada pelo Processo Digital sob o n.º 5887/2025,

RESOLVE

Art. 1.º Autorizar as despesas de pronto pagamento, por meio do regime de adiantamento, aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

I – PROTOCOLO 5887/2025:

- a) Nome do servidor: SIMONI STEIN TORNQUIST
- b) Matrícula Funcional: 45861/8
- c) Cargo/Função: Secretária de Saúde
- d) Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
- e) Período de aplicação: 11 s 25 de julho de 2025
- f) Justificativa: Despesa para pagar a contratação de empresa para realizar a capacitação de servidores públicos que atuam nas áreas da Saúde, Administração e Finanças.
- g) Indicação da dotação orçamentária:
Órgão: 2 – Executivo Municipal
Unidade 14 – Secretaria de Saúde
Ação: 2034 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 0010.0301.1400
Dotação: 33390360000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física - 735
Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Art. 2.º O prazo para prestação de contas dos valores recebidos, conforme disposto no artigo 1.º desta Portaria, será de até cinco (5) dias úteis após o término do período de aplicação do adiantamento, sob pena de devolução integral do valor concedido.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 10 de julho de 2025.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônica Nº 3370 _____
de 10/07/25 PL _____
Visto _____


John Jeferson Weber Nodari
PREFEITO DO MUNICÍPIO